

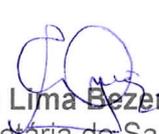


## TERMO DE AUTUAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL003/24

OBJETO: À Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Plínio Leitão, 819, Lilio Gentil Leitão – Monsenhor Tabosa/CE, destinado ao Funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) anexo II no Município de Monsenhor Tabosa. Hoje, nesta cidade, na sala da Secretária de saúde, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2024.

  
**Celi Regina Lima Bezerra Saraiva**  
Secretária de Saúde





## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL003/24

A Secretária de saúde de Monsenhor Tabosa/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para é: À Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Plínio Leitão, 819, Lilio Gentil Leitão – Monsenhor Tabosa/CE, destinado ao Funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) anexo II no Município de Monsenhor Tabosa.

**PROPRIETÁRIO:** RODRIGO DOS SANTOS DE MELO

CPF sob o nº 057.909.293-38

Setor I Lagoa Seca, 231, Olho Dagua, Zona Rural, Monsenhor Tabosa - CE

### CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

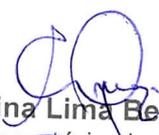
Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo a SECRETARIA DE SAÚDE, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica. O Valor mensal importa na quantia de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2024.

  
Celi Regina Lima Bezerra Saraiva  
Secretária de Saúde



**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** Secretariade saúde.

Vem a essa assessoria jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº **SS-DL003/24**, que trata da Locação de imóvel: À Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Plínio Leitão, 819, Lílio Gentil Leitão - Monsenhor Tabosa/CE, destinado ao Funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) anexo II no Município de Monsenhor Tabosa.

CONSIDERANDO haver a necessidade e a carência iminente de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal.

CONSIDERANDO haver o setor de avaliação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, expedido laudo técnico identificando as condições atuais do imóvel, dando parecer favorável.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e inciso X do artigo 24.

É o nosso Parecer, smj.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2024.

THALES MADEIRO MELO  
OAB/CE N° 34.378  
Procurador Jurídico





## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria do Município e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL003/24**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para: À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PLINIO LEITÃO, 819, LILIO GENTIL LEITÃO – MONSENHOR TABOSA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) ANEXO II NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, pelo valor mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, com um valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, pelo prazo de 12 (doze) meses determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2024.

**CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA**  
SECRETÁRIA SAÚDE

